



Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento Orçamento
Quadra 509, Bloco D - Edifício ISIS, Sala 114 - Asa Norte, CEP: 70.750-504
Tel: 61 3274-3132 e 340-0195 / e-mail: presidencia@assecor.org.br

Ofício: ASSECOR nº 22/2012

Brasília, 14 de dezembro 2012

À Senhora

Secretária de Planejamento e Investimentos Estratégicos

Esther Bemerguy de Albuquerque

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 3º andar – Gabinete.

Protocolo-Geral K
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
Recebido o () original e () cópia
Em 19/12/2012 às 15:49 h
Renato Pereira T. Almeida
SIAPE 5480
Tel.: (61) 2020-4244
renato.almeida@planejamento.gov.br

Assunto: **Regulamentação da mobilidade da carreira de planejamento e orçamento.**

Senhora Secretária,

Desde meados de 2012, a Assecor vem discutindo com seus associados quais seriam os princípios e diretrizes que deveriam orientar a regulamentação da mobilidade da carreira de planejamento e orçamento. Na última assembleia da categoria, em 06/12/2012, chegamos a um texto de consenso, que estamos encaminhando em anexo.

É público que esta Secretaria, a SOF e a SEGES estão tratando da melhor forma de disciplinar a alocação e a mobilidade da carreira de planejamento e orçamento, e também de outras carreiras do Ministério do Planejamento. Tal regulamentação é oportuna e estratégica para otimizar o aproveitamento do investimento que o Estado faz nestas carreiras.

A Assecor, como representante dos analistas e técnicos de planejamento e orçamento, cujas vidas profissionais, o desempenho individual e o funcionamento do próprio Sistema de Planejamento e Orçamento Federal - SPOF, ao qual se vinculam, serão diretamente afetados por tal regulamentação, entende que deve participar dessa discussão. De forma alguma está sendo questionada a autoridade ou a capacidade da Administração tratar do assunto e de dar a palavra final. Defendemos apenas que a participação dos interessados aperfeiçoa o processo e dá mais legitimidade ao resultado.

Desta forma, solicitamos participar, como convidados, dos trabalhos que tenham por objetivo apresentar propostas de critérios para a alocação e movimentação dos membros da Carreira de Planejamento e Orçamento.

Atenciosamente,


Eduardo Rodrigues da Silva
Presidente da ASSECOR

Anexo ao ofício ASSECOR nº 22/2012

Princípios e diretrizes que devem orientar a regulamentação da alocação e movimentação de analistas e técnicos de planejamento e orçamento.

Aprovado na assembleia de 6 de dezembro de 2012.

Princípios

- Fortalecimento do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal - SPOF;
- Coesão da carreira de planejamento e orçamento.

Diretrizes

1. Regras iguais devem ser aplicadas em todos os casos, independente da especialidade, lotação ou local de exercício do servidor;
2. O exercício inicial deve se dar no âmbito do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal – SPOF;
3. No caso de exercício nos órgãos setoriais do SPOF:
 - não deve ser exigida a ocupação de cargo em comissão;
 - não deve ser estabelecido prazo para a permanência em cada unidade de lotação.
4. No caso de cessão para estados e municípios para cargo em comissão equivalente a DAS 4:
 - preferencialmente para atuar no órgão estadual ou municipal responsável pelo planejamento e orçamento ou pela coordenação de governo (gabinete do governador ou prefeito, casa civil ou equivalente);
 - para cargo equivalente à DAS 5 ou maior: continuar sem restrições.
5. Os pedidos de movimentação devem ser analisados tecnicamente por uma comissão com essa atribuição na SOF e/ou na SPI que:
 - apresentará um parecer (favorável ou não) para subsidiar a decisão dos dirigentes da SOF ou da SPI;
 - os servidores devem estar representados nessas comissões por meio da ASSECOR;
 - desde o recebimento do pedido de movimentação no MPOG até a resposta final não devem decorrer mais de 45 dias;
 - não deve haver restrição para os pedidos de cessão ou exercício descentralizado para a ocupação de cargos DAS 4, 5 ou 6 ou equivalentes (ressalvado o caso previsto na diretriz 4).